



**CORECON**<sup>SP</sup>

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO**

**PC 43/2024**

O **Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP**, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MARINA MONTILHA LOPES DE SOUSA PORTO**, estabelecida à Estrada Nacional, 715, Granja Viana, Cotia, São Paulo, CEP 06709-310, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 55.298.712/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** obriga-se, face ao presente instrumento contratual, a prestar serviços de Design Gráfico ao Conselho Regional de Economia 2ª Região - SP, ficando à disposição da **CONTRATANTE** durante 40 horas semanais, dentre os quais se encontram abaixo enumerados, devendo desenvolvê-los com zelo e esmero técnico.

- a. Design Gráfico de produtos físicos (folders, panfletos, banners e outros materiais impressos).
- b. Consultoria em Design: análise e sugestões para melhorar a comunicação visual atual do CORECON-SP.
- c. Design Gráfico de mídias sociais (publicações para todas as redes sociais, em todos os formatos - Png, jpeg, pdf, ai, ps e formatos impressos).
- d. Entendimento das necessidades: reuniões para compreender os objetivos e a mensagem que o CORECON-SP deseja transmitir.
- e. Desenvolvimento criativo: processo de criação interativo, garantindo que todos os designs estejam alinhados com a identidade visual e os valores do CORECON-SP.
- f. Revisões e Aprovação: Ciclos de feedback para garantir que todos os aspectos do design atendam às expectativas e necessidades do cliente.
- g. Entrega de arquivos finais nos formatos necessários e prontos para uso.

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência a partir da presente data e término em **01/07/2025**, admitida a possibilidade de prorrogação por meio de aditamento contratual até o limite de 60 meses, conforme os termos da Lei 14.133/2021.



**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES**

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto do presente instrumento, o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão adimplidos em parcelas iguais, mensais no importe de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) mediante a entrega de nota fiscal e/ou fatura de prestação de serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

O reajuste de valores referentes ao contrato seguirá o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

**CLÁUSULA 5ª - MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, a parte autora de tal descumprimento ficará sujeita a multa no valor de 10% sob o valor anual do contrato.

**CLÁUSULA 6ª - LIMITAÇÃO DOS VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O valor global de licitação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, é fixado em R\$ 59.906,02.

**CLÁUSULA 7ª - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, na presença de (02) duas testemunhas.

São Paulo, 1º de julho de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO  
Pedro Afonso Gomes  
**CONTRATANTE**

MARINA MONTILHA LOPES DE SOUSA PORTO  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: **Julia Goggi de Lima**  
CPF: **439.627.098-08**

Nome: **Júlio Poloni**  
CPF: **406.917.758-26**